



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº 1479/2021

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 23 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0009 – Educação para sustentabilidade e qualidade de vida

Objetivo: Integrar na educação formal e não formal, valores e habilidades para um modo de vida sustentável e saudável, provendo a todos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunidades educativas que lhes permitam promover papel de protagonista no desenvolvimento sustentável local e regional.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Código	Ação	Produto
P.192	Reforma da Escola Municipal José Gavioli	12 – Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Ano		Valor
2021		369.278,52
Unidade de Medida		Meta
		628,000
		2 – Metros Quadrados

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO

Em 02/02/2021, JORNAL Nº 2851

CADERNO 4

JOÃO CARLOS BONATO

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL